

Ofício nº 024/2021.

Cascavel, 30 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor
LEONALDO PARANHOS DA SILVA
Prefeito de Cascavel

Assunto: Pauta de Reivindicações 2021 e de condições de trabalho.

O SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CASCAVEL (SIPROVEL), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.881.238/0001-02, estabelecida na Rua Souza Naves nº 3.983, Sala nº 406, CEP 85810-900, Edifício Centro Comercial Lince, CEP 85810-070, Centro, Cascavel – PR, por sua Presidente JOSIANE MARIA VENDRAME, brasileira, servidora pública municipal, vem à presença de Vossas Excelências, **apresentar** a pauta de reivindicações de 2021, afim de que seja a mesma **analisada** pela administração para que **possamos iniciar as negociações** nos termos das disposições do **art. 8º, VI, da Constituição Federal de 1988 e pautando pela gestão democrática na defesa dos direitos dos professores e professores de educação infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel – PR.**

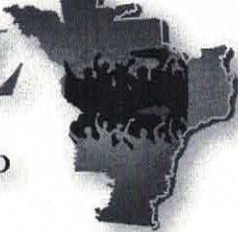
Os professores e professores de educação infantil da Rede Pública Municipal de Ensino de Cascavel - PR reunidos virtualmente, no dia 27 de abril de 2021 em assembleia geral extraordinária, **deliberaram e aprovaram** a seguinte **pauta de reivindicações** referente à negociação salarial com data base em 01.05.2021, bem como, sobre as condições de trabalho, especialmente neste período de pandemia:

PAUTA DE NEGOCIAÇÃO SALARIAL:

1. Reposição da inflação acumulada de 01/05/2019 a 30/04/2020 apurada pelo INPC, que não foi concedida no ano de 2020;
2. Reposição da inflação acumulada de 01/05/2020 a 30/04/2021 apurada pelo INPC, que não foi concedida no ano de 2020, conforme art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988:

RECEBIDO

Alino Correia
30/04/21 as 16:03



Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Estas perdas salariais oriundas da inflação acumulada no período de maio de 2019 a abril de 2021 totalizam aproximadamente 10,29%. A reposição inflacionária tem como principal objetivo garantir a manutenção do poder aquisitivo dos salários, ou seja, a preservação do poder de compra, a recomposição do valor real dos vencimentos, corrigindo a sua desvalorização em função da inflação passada. Ressalta-se que nos últimos 20 anos, os professores e professores de educação infantil nunca tinham ficando sem revisão inflacionária.

3. Repasse do índice de reajuste do Piso Salarial Profissional Nacional do ano de 2020 (12,84%) a todos os profissionais do magistério retroativo a 01.01.2020, conforme Lei Federal nº 11.738/2008 e Lei Municipal 6.445/2014:

Art. 93.

Parágrafo único: Fica garantido que os valores das referências iniciais do nível I das Tabelas "C" e "G" corresponderão no mínimo, ao valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica, conforme Lei Federal nº 11.738/2008.

4. Recomposição da perda salarial do ano de 2020 de 3% devido ao aumento da contribuição previdenciária de 11% para 14%;
5. Revisão na proporção de 0,7% nas tabelas C e G (Anexo III da Lei 6.445/2014) na progressão horizontal;
6. Adicional de 10% (dez por cento) para os profissionais do magistério que atingirem a referência 26 da tabela de vencimentos C, da Lei nº 6.445/2014;
7. Adicional de Jornada Integral de Trabalho na proporção de 5% sobre o vencimento a todos os Professores de Educação Infantil, conforme estabelece o Art. 25, da Lei 6.445/2014 aos professores;
8. Equiparação da tabela salarial dos Professores de Educação Infantil aos demais Professores.



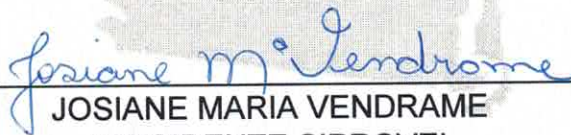
PAUTA SOBRE CONDIÇÕES DE TRABALHO:

1. Vacina para todos os profissionais da educação;
2. Fornecimento de equipamentos de proteção individual adequado e certificados, conforme orientação do MEC, Ministério da Saúde e recomendação do Ministério Público do Trabalho;
3. Construção de protocolo seguro de retomada de atividades presenciais com participação efetiva dos sindicatos, conforme orientação do Ministério Público do Trabalho;
4. Registro de CAT de todos os trabalhadores contaminados por COVID e que nos dias anteriores estiveram em algum labor presencial junto ao município;
5. Afastamento de todos os trabalhadores em grupo de risco das atividades presenciais;
6. Perícia aos trabalhadores contaminados no labor para identificar se ficaram ou não com lesões permanentes decorrente do COVID-19;
7. Fornecimento de equipamentos adequados para o desenvolvimento do trabalho pedagógico que o momento exige: computadores, notebooks, tabletes, entre outros;
8. Ampliação da rede de internet para que professores, professores de educação infantil consigam desenvolver seu trabalho;
9. Que o município considere as recomendações do Ministério Público do Trabalho no que tange as condições de trabalho para o retorno híbrido das aulas na Rede Pública Municipal de Ensino.

Assim, sendo solicitamos agendamento de reunião com urgência entre a administração e o SIPROVEL para negociação da pauta, especialmente no que tange a reposição inflacionária.

Desde agradecemos o pronto atendimento.

Atenciosamente,



JOSIANE MARIA VENDRAME
PRESIDENTE SIPROVEL